

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal, certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência ao mural do
diário da Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Pirajuba, 23/11/2023.
Nome: Tatiane Brund Ferraz
Ass.: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por intermédio de escritura pública de doação, uma área de 25.878,24 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 36.643,00 m² (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados).

§1º A área mencionada no *caput* deste artigo está devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, MG, sob o nº 8.616, de propriedade de Sérgio de Sousa Santos, inscrito no CPF sob o nº 464.753.896-68 e de sua mulher Élide Cristina Fernandes de Souza Santos, inscrita no CPF nº 624.569.896-00.

§2º A área descrita no *caput* deste artigo foi avaliada em R\$ 271.721,52 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), por Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a arcar com todas as despesas relacionadas ao desmembramento da área a ser doada, bem como com as custas, emolumentos, taxas de lavratura de escritura pública e seu registro.

Art. 3º Fica, por fim, autorizado o Poder Executivo a, tão logo a área remanescente do doador tornar-se área urbana, a cobrar o IPTU da área remanescente após 03 (três) anos, contados da data da descaracterização do imóvel rural para área urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 23 de novembro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito

EM BRANCO